



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO PARÁ

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de docente para realização do curso: “**Aprofundamento em Justiça Restaurativa(online – remoto).**”



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR(usuário).
Use 3304809.21410030-5721 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 02/08/2022 12:04



PAMEM202231907





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	
SETOR DEMANDANTE/REQUISITANTE: Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará "Dr. Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa."	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Diretor do Departamento de Ensino e Pesquisa: Dr. Jeferson Antônio Fernandes Bacelar.	
MATRÍCULA: 191736	TELEFONE: 3110-6827
E-MAIL: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br	

1 Justificativa da necessidade da contratação

A Justiça restaurativa é uma forma de imaginar, praticar e vivenciar a justiça que se caracteriza pela inclusão da comunidade e de todos os afetados por uma dada situação de conflito que envolva danos, configurada ou não como crime ou ato infracional, com foco sobretudo no atendimento de necessidades e direitos humanos, na prevenção da violência (em suas diferentes expressões, a saber, direta, estrutural, institucional, cultural e histórica), assim como na reparação dos danos, na restauração do tecido social rompido em razão de uma ofensa e no fortalecimento comunitário. Esta abordagem apresenta potencial para favorecer processos dialógicos e emancipatórios no tratamento de situações conflituosas através do uso de tecnologias sociais que visam à responsabilização dos autores de atos danosos, à atenção aos traumas sofridos pelas vítimas e ao empoderamento de comunidades afetadas, reparando e fortalecendo os vínculos sociais estremecidos pelo conflito e pelos danos provocados. Esta ação educacional pretende que o participante seja capaz de compreender e aplicar conhecimentos teórico-práticos relacionados à Justiça Restaurativa, contribuindo para a difusão, expansão, qualificação e sustentabilidade de programas, projetos e iniciativas em ambientes institucionais e não institucionais, especialmente no âmbito do sistema de justiça e de instituições parceiras do Poder Judiciário, mas também para além delas, alcançando organizações comunitárias que integram o movimento restaurativo. Considerando o contexto do Conselho Nacional de Justiça, outras frentes de trabalho e de definição de políticas institucionais do Poder Judiciário também apontam a necessidade de adoção de abordagens restaurativas pelos Tribunais de Justiça. Possuem particular importância as políticas voltadas para os setores da prevenção e enfrentamento da violência doméstica, familiar e de gênero e da aplicação e execução de alternativas penais. No que tange à primeira, em 2017 o CNJ, sob a regência da ministra Carmen Lúcia, deliberou incluir a justiça restaurativa como parte da programação da 8ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, uma das ações resultantes da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres no Poder Judiciário, instituída pela Portaria n. 15/2017, o que fez emergir a necessidade de



PAMEM202231907





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO PARÁ

capacitação de profissionais que trabalham no campo da violência doméstica e familiar contra a mulher em metodologias e abordagens restaurativas, até então pouco disseminadas neste setor. Tocante à segunda, a Resolução 288/2019, desenvolvida por intermédio de outro grupo de trabalho no CNJ, definiu a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais com enfoque restaurativo. Esta política institucional trouxe para o campo das alternativas penais uma nova linguagem, indicando que as penas e medidas alternativas deveriam adotar um enfoque restaurativo. Isto significou na prática incluir entre as finalidades das alternativas penais: o reconhecimento da dignidade, autonomia e liberdade das partes envolvidas em conflitos; a responsabilização da pessoa submetida à medida de tal sorte que se garanta a manutenção do seu vínculo com a comunidade; o fomento a mecanismos horizontalizados e autocompositivos, a partir de soluções participativas e ajustadas à realidade das partes; a restauração das relações sociais, a reparação dos danos e a promoção da cultura da paz; a proteção social das pessoas em cumprimento de alternativas penais e sua inclusão em serviços e políticas públicas; e o respeito à equidade e às diversidades (Resolução 288/2019, art. 3º). Todos estes recentes marcos político-normativos demonstram a pujança do movimento restaurativo no Brasil. Sem dúvida, apesar do já relativamente longo período de experiências restaurativas no cenário nacional, ainda se trata de um universo em expansão, com muito ainda por ser percorrido. É um novo paradigma de justiça que apresenta desafios vários e que cada vez mais se estende para além da circunscrição judiciária, haja vista que atualmente podemos observar um difuso interesse pelas práticas restaurativas em espaços comunitários, escolas, universidades, prisões, unidades de atendimento socioeducativo, polícias, serviços psicossociais, grupos profissionais, ambientes organizacionais, relações de vizinhança, entre outros lugares onde este novo modo de conceber e experimentar a justiça vêm encontrando adesão e terrenos para se instalar e multiplicar.

2 Alinhamento com o Planejamento Estratégico e informar se consta no Plano de Contratações do TJPA, e, na ausência, justificar e informar as providências tomadas para a atualização do Plano

A presente demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará (2021-2026), vinculada ao Macrodesafio: Garantia dos Direitos Fundamentais, visando garantir no plano concreto os Direitos e Garantias Fundamentais buscando-se assegurar o direito à vida, à liberdade, à igualdade, a segurança e a propriedade, bem como atenuar as desigualdades sociais, garantir os direitos das minorias e a inclusão e acessibilidade a todos e todas. Esta ação consta no Plano de Contratações da Escola Judicial do Poder Judiciário do Pará, EJPA, para o exercício de 2022, estando incluída no item 06 do Plano de Contratações da Escola Judicial do Poder Judiciário do Pará, EJPA, para o exercício de 2022, constituindo-se, portanto, em ação educacional imprescindível





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO PARÁ

para o alcance da iniciativa estratégica acima referida e de metas constantes no Plano de Gestão do Poder Judiciário do Pará para o biênio (2021 a 2023).

3 Quantidade de bem / serviço a ser contratada

Serviço de contratação de docente para ministrar o curso: Aprofundamento em Justiça Restaurativa, no formato online/remoto.

Carga horária: 30 horas-aula

4 Previsão da data em que deve ser iniciado o fornecimento dos bens / a prestação dos serviços

Previsão para a realização do curso: 21,22,23,28,29 e 30/09 e 05 a 07/10/2022

5 Indicação dos integrantes das equipes de planejamento, de apoio e de gestão e fiscalização da contratação

5.1 Equipe de planejamento da contratação

Integrante Demandante: Diretor do Departamento de Ensino e Pesquisa Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar Matrícula: 191736 Telefone: 3110-6827 E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br	Integrante Técnico: Nome: Luciana Maria Santos Moura Assad Matrícula: 171395 Telefone: 3110-6810 E-mail: luciana.assad@tjpa.jus.br
---	--

5.2 Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação) (Não se aplica)

Integrante Demandante Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:	Integrante Técnico Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:
--	---

5.3 Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor do Contrato: Diretor	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico
-----------------------------	-------------------	----------------





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO PARÁ

do Departamento de Ensino e Pesquisa. Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar. Matrícula: 191736 Telefone: 3110-6827 E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br	Nome: Luciana Maria Santos Moura Assad Matrícula: 171395 Telefone: 3110-6810 E-mail: luciana.assad@tjpa.jus.br	Nome: Luciana Maria Santos Moura Assad Matrícula: 171395 Telefone: 3110-6810 E-mail: luciana.assad@tjpa.jus.br *Justificativa: O fiscal demandante será o mesmo fiscal técnico, pois o servidor possui expertise, competência técnica e habilidade para atuar em ambos os casos.
---	--	---

Belém, 14 de julho de 2022.

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Responsável pela Formalização da Demanda
Diretor do Departamento de Ensino e Pesquisa da EJPA



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR(usuário).
Use 3304809.21410030-5721 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 02/08/2022 12:04



PAMEM202231907

